



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2021 , DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Associação Folclórica Cultural do Boi-Bumbá Flor do Campo, em Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Folclórica Cultural do Boi-Bumbá Flor do Campo, com sede na cidade de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador